

Lei Ordinária nº 399/1967

Autoriza o Poder Executivo a alterar o valor da Hora Extra, sobre Energia Elétrica, e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Publicada em 05 de dezembro de 1967

Art. 1°.

Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o valor da Hora Extra, sobre Energia Elétrica, o qual passará a custar NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos), a hora.

Art. 2°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Camapuã, 5 de dezembro de 1967.

Flodoaldo Gonçalves Terra

Prefeito Municipal